



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de serviços de estrutura de arquibancada, banheiro químico, som, iluminação, palco, telão de led, para suprir os matérias de estrutura referentes aos “Jogos Abertos de Marituba 2017”, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2 - JUSTIFICATIVA

Devido à celebração do convênio nº 839672/2016 entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Marituba, que irá promover o evento no município, se faz necessário a contratação dos serviços para a **estrutura**. Montagem de arquibancada da arena de vôlei de praia para o público acompanhar os jogos de vôlei de areia. Som para o cerimonial de abertura e encerramento do evento e locutores para anunciarem os jogos e resultados do mesmo. Banheiro químico para o uso do público na arena de vôlei. Palco de 8x8 para abertura e encerramento dos jogos e para as autoridades ficarem na arena durante os jogos de vôlei. Iluminação para o palco para a cerimônia de abertura e a cerimônia de encerramento do evento. O telão de led de alta definição para passar os resultados dos jogos e comunicar os boletins diários dos jogos que ficará instalado dentro do ginásio poliesportivo de Marituba.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS:

- 3.1 - ARQUIBANCADA 80M: serão 2 módulos de 40 metros com 6 lances de escadas todos os módulos com cobertas iluminadas, com redes de proteção montadas com a RT da Obra .
- 3.1.1 - Com 80metros de comprimento, com 6 lances degraus de 75cm ,com inicio do piso a 1 metro de altura do nível do chão.
- 3.1.2 - Com escada com corrimão num lado e no outro da arquibancada.
- 3.1.3 - Parapeito e corrimões no mínimo com 1 metro de altura e fechados com compensados.
- 3.1.4 - Com placas de identificações informando capacidade de pessoas e saída de emergência.
- 3.1.5 - Com coberturas de lonas no teto, iluminação a cada 10(dez) metros com lambadas de 300 w.
- 3.1.6 - Com a RT da estrutura aprovada pelos bombeiros.
- 3.1.1- O valor disponível para o uso de arquibancada é de R\$: 57.000,00.
- 3.2 - BANHEIRO QUÍMICO: para toda a necessidade fisiológica.
- 3.2.1 - Com vaso mictório, piso antiderrapante, modelo masculino e feminino, teto translúcido, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado.
- 3.2.2 - Placa indicativa de masculino e feminino, 75 kg, 2,30m de altura, 1,10m de largura e 1,20m de comprimento, e tanque com capacidade no mínimo 227 litros.
- 3.2.3 - O valor disponível para uso de banheiro químico é de R\$: 4.000,00
- 3.3 - PALCO 8X8: Montado com piso com carpete e coberto, com iluminação.
- 3.3.1 - Com escada com corrimão e parapeito, com coberturas de lonas no teto, laterais e fundos fechado com compensado.
- 3.3.2 - Área de serviço 2x2; extintores e lâmpada de emergência.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ginásio Poliesportivo de Marituba
Rodovia BR 316, S/N , Km 12 Bairro: Centro – Marituba – CEP: 67.200-000.
Fone: (91) 3256 0986
E-mail: secel.marituba@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 3.3.3 - Com a RT da estrutura aprovada pelos bombeiros.
- 3.3.4 - O valor disponível para uso do palco 8x8 é de R\$: 12.171,05
- 3.4 - SOM PA MEDIO PORTE: mesa de som com 48 canais, 2 microfones sem fio.
- 3.4.1 - Mesas de som 48 canais (PA e monitor), mesa de som digital Ada 8000.
- 3.4.2-2 - Sistema de caixa de som LA/E AW com subgrave SB 850, equalizador DBX, gerenciador de sinal drive rack DBX.
- 3.4.3 - 02 Processadores de efeitos SPX 990, SPX VER 100,2 compressores, 2 Gates , 2 analisadores de espectros.
- 3.4.4 - O valor disponível para uso do som é de R\$ 5.000,00
- 3.5 - ILUMINAÇÃO DE PALCO: Iluminação profissional para um palco 8x8.
- 3.5.1 - Iluminação profissional digital com 24 canhões PAR 64 com 12 leds de 15 w.
- 3.5.2 - 16 ACL PAR 56, 4 mini brut 4000 w, 8 moving head 12w RGBW.
- 3.5.3 - 05 Par 64 -54 leds de 3 w rgbw v3.
- 3.5.4 - 12 refletor PAR 38 para iluminação de palco.
- 3.5.5 - Uma maquina de fumaça.
- 3.5.6 - Valor disponível para uso de iluminação é de R\$: 5.000,00
- 3.6 - TELÃO DE LED 3X2 DE ALTA DEFINIÇÃO.
- 3.6.1 - Pixel 10 distancia entre pixels 10 mm, configuração do pixel DIP 1R1G1B.
- 3.6.2 - Telão p10 full color, boa visualização de imagem com 5m distancia.
- 3.6.3 - O valor disponível para uso do telão de led é de R\$: 16.000,00

4 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O material alugado para estrutura dos jogos abertos deverá ser entregue e instalados no ginásio poliesportivo de Marituba, situado na rodovia BR 316 km 13, Centro, s/n, Marituba – PA, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs o servidor municipal Cleber do Espírito Santo Barbosa recebera e indicará o local que o material e a estrutura serão instalados.

5 - O PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 - No local a onde acontecer os jogos do vôlei de areia será necessário à estrutura de arquibancada e o palco para acontecer os jogos. A entrega da estrutura de arquibancada e o Palco 8x8 deverá ser entregue 2 dias antes do início dos jogos do vôlei de areia , que começará no dia 11 de setembro de 2017. Devido à vistoria dos bombeiros.
- 5.2 - Som, Iluminação, Telão de led deverão ser entregues e instalados 1 dia antes do início do evento dos jogos ,no ginásio poliesportivo de Marituba no dia 11 de setembro e no dia 20 de outubro de 2017.
- 5.3 - Banheiro Químico deverá ser entregue e instalado no ginásio poliesportivo de Marituba 1 dia antes do início dos jogos de vôlei de areia que iniciara no 11 de setembro de 2017, que ficará durante todo o período dos jogos do vôlei de areia.

6 - ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nomeará um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de entrega e montagem da estrutura durante todo o período do evento.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ginásio Poliesportivo de Marituba
Rodovia BR 316, S/N , Km 12 Bairro: Centro – Marituba – CEP: 67.200-000.
Fone: (91) 3256 0986
E-mail: secel.marituba@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA, ESPORTE E LAZER

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 03 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela contratada, seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- g) A contratada arcará integralmente com todos os custos acerca de toda estrutura de montagem na data prevista de entrega 2 (dois) dias antes do início dos jogos de vôlei de areia e no dia seguinte da final do jogo do vôlei de areia a desmontagem da estrutura. O início dos jogos do vôlei de areia é 11 de setembro e a final é dia 19 de outubro do ano corrente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

9 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/recibo.
- 9.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal/recibo, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.3. A contratada deverá indicar no corpo do recibo, bem como, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 9.4. Apresentar certidões de regularidade fiscal.
 - 9.4.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União;
 - 9.4.2. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
 - 9.4.3. Certidão de regularidades Fiscal do FGTS – CRF;
 - 9.4.4. Certidão negativa de débitos municipais;
 - 9.4.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ginásio Poliesportivo de Marituba
Rodovia BR 316, S/N, Km 12 Bairro: Centro – Marituba – CEP: 67.200-000.
Fone: (91) 3256 0986
E-mail: secel.marituba@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 9.6. A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.
- 9.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 9.8. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará susado até que a contratada providencie as medidas saneadas necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;
- 9.10. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da representação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.
- 9.11. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

10 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1- Menor Preço por item.

11 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 11.1- Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, e alterações posteriores.

12 - VIGÊNCIAS DO CONTRATO

- 12.1- O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá desde que garantia a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções;

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa, observados os seguintes limites máximos;

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ginásio Poliesportivo de Marituba
Rodovia BR 316, S/N, Km 12 Bairro: Centro – Marituba – CEP: 67.200-000.
Fone: (91) 3256 0986
E-mail: secel.marituba@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02(dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27de janeiro de 2012.

14- DAS PENALIDADES:

14.1 A CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme a gravidade do caso, porventura causados á administração e das cabíveis cominações legais;

14.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar á CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e previa defesa em processo administrativo:

14.2.1. Advertência, por escrito;

14.2.2. Multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste termo de referencia;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

14.3 Serão considerados descumpridos totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 15.2.2, bem como a rescisão contratual;

14.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a CONTRATADA ficara isenta das penalidades mencionadas;

14.5 As penalidades estabelecidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4, poderão ser aplicadas á CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 15.2.2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial.

14.7 Da aplicação das penalidades previstas receberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ginásio Poliesportivo de Marituba
Rodovia BR 316, S/N, Km 12 Bairro: Centro – Marituba – CEP: 67.200-000.
Fone: (91) 3256 0986
E-mail: secel.marituba@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 14.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhes for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;
- 14.9 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objetivo de inscrição na Divina Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - E com a certeza do cumprimento de todas as normas do termo de referência pela contratada e pela contratante nos prazos de entrega, na qualidade do produto, e nas apresentações das notas fiscais e assim nas documentações regularidades fiscais, assim a como contratante em fazer o pagamento assim que o fiscal da secretaria atesta as notas fiscais.

Marituba, 09 de agosto de 2017.

Cleber do Espírito Santo Barbosa
CLEBER DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO- SECEL

Carlos Alberto Amadeu de Miranda
Secretário Municipal de Cultura
CARLOS ALBERTO AMADEU DE MIRANDA
P M M
SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO A

ESTRUTURA PARA O EVENTO			
Item	Descrição do Produto	Período	Quantidade
1 - SOM PA DE MEDIO PORTE.	Mesa de som com 48 canais digital Ada 8000,2 microfones sem fio, 2 sistema de caixa de som LA/E AW com subgrave SB 850, equalizador DBX , gerenciador de sinal drive rack DBX , 2 Processadores de efeitos SPX 990, SPX VER 100,2 compressores , 2 Gates , 2 analisadores de espectros.	2 DIAS	02 UNIDADES

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ginásio Poliesportivo de Marituba
Rodovia BR 316, S/N, Km 12 Bairro: Centro – Marituba – CEP: 67.200-000.
Fone: (91) 3256 0986
E-mail: secel.marituba@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2 - ILUMINAÇÃO DE PALCO.	Iluminação profissional digital com 24 canhões PAR 64 com 12 leds de 15 w, 16 ACL PAR 56,4 mini brut 4000 w, 8 moving Heads 12w RGBW,5 par 64 -54 leds de 3w rgbw v3,12 refletor PAR 38 para iluminação de palco, Uma maquina de fumaça.	2 DIAS	02 UNIDADES
3-TELÃO DE LED 3X2 DE ALTA DEFINIÇÃO.	De alta definição, pixel 10, distancia entre pixels 10 mm, configuração do pixel DIP 1R1G1B, Telão p10 full color, boa visualização de imagem com 5m distancia.	2 DIAS	02 UNIDADE
4-BANHEIRO QUIMICO.	Com vaso mictório, piso antiderrapante, modelo masculino e feminino, teto translúcido, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado, Placa indicativa de masculino e feminino, 75 kg, 2,30m de altura, 1,10m de largura e 1,20m de comprimento, e tanque com capacidade no mínimo 227 litros.	40 DIAS	01 UNIDADE
5 - PALCO 8X8.	Montado com o piso com carpete e coberto, com iluminação, Com escada com corrimão e parapeito, com coberturas de lonas no teto, laterais e fundos fechado com compensado, Área de serviço 2x2; extintores e lâmpada de emergência, Com a RT da estrutura aprovada pelos bombeiros.	40 DIAS	01 UNIDADE
6 - ANQUIBANCADA DE 80M.	Serão 2 módulos de 40 metros com 6 lances de escadas todos os módulos com cobertas iluminadas, com redes de proteção montadas com a RT da Obra ,Com 80metros de comprimento ,com 6 lances degraus de 75cm ,com inicio do piso a 1 metro de altura do nível do chão.com escada com corrimão num lado e no outro da arquibancada,Parapeito e corrimões no mínimo com 1 metro de altura e	40 DIAS	1 UNIDADE

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ginásio Poliesportivo de Marituba
Rodovia BR 316, S/N, Km 12 Bairro: Centro – Marituba – CEP: 67.200-000.
Fone: (91) 3256 0986
E-mail: secel.marituba@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

	fechados com compensados, Com placas de identificações informando capacidade de pessoas e saída de emergência, Com coberturas de lonas no teto, iluminação a cada 10(dez) metros com lambadas de 300w, Com a RT da estrutura aprovada pelos bombeiros .		
--	---	--	--

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ginásio Poliesportivo de Marituba
Rodovia BR 316, S/N, Km 12 Bairro: Centro – Marituba – CEP: 67.200-000.
Fone: (91) 3256 0986
E-mail: secel.marituba@gmail.com